



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.890/2026

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: Aquisição de manteiga com sal, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Mapa de Riscos

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

09/03/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
20/03/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
20/03/2026 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREFÁCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25, pelo Decreto Municipal 15.447/22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Ampla Participação? Sim – 01

Itens Exclusivos? Sim – 02

Amostras? Sim

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 513 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2830000

Nota de Reserva nº 984/2026

Ficha: 514 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2840000

Nota de Reserva nº 986/2026

Ficha: 518 - 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2850000

Nota de Reserva nº 987/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de manteiga com sal, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3 Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 388.624,60** (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio BBMNET <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.1 No campo “FICHA TÉCNICA” será obrigatório:

5.4.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, compatível com o descritivo técnico exigido, contendo todas as informações pertinentes listados no item 5.4.1 do Termo de Referência, para a avaliação.

5.4.1.2 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 5.4.1 anexando tal documento no campo “FICHA TÉCNICA”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruídas e aptas para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.16 Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.23 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.25 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.25.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.25, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.19 O licitante sendo declarado classificado e habilitado, a sessão será temporariamente suspensa para apresentação das Amostras, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

6.19.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.19.2 Prazo para apresentação das amostras será de até 04 (quatro) dias úteis, após a convocação realizada pelo Pregoeiro via chat.

6.19.3 As Amostras (02 unidades) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, para análise técnica e posterior validação.

6.19.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.19.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicarão na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.19.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

6.19.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail, a data para a retomada da sessão.

6.19.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inhabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DA BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11.6 Alvará de Funcionamento atualizado da empresa fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente;

10.11.6.1 Alvará de Funcionamento atualizado da empresa envasadora, caso o envase seja realizado por empresa diferente à fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.

10.11.6.2 Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa licitante e as empresas fabricante e envasadora, comprovando seu vínculo. Neste caso quando a licitante terceiriza a produção do produto a partir de sua matéria prima

10.11.6.3 Serão aceitas as situações das licitantes enquadradas no §2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.12.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.14 Declarações:

10.14.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.10.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.9 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de março de 2026.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 4890/2026

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
1	22250	UN	Manteiga com sal De primeira qualidade, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme de leite, por meio de processo tecnológico adequado. A matéria gorda do produto deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve conter obrigatoriamente creme de leite pasteurizado e sal (cloreto de sódio). Pode conter corante natural urucum, desde que declarado no rótulo. Não deve conter gordura trans, aromatizantes ou gluten. Com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Em embalagem plástica, atóxica, limpa, não violada, resistente, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Os padrões de qualidade, embalagem, transporte e rotulagem (data de fabricação, data de validade, lote, procedência, lista de ingredientes e composição nutricional, visíveis) deverão atender às legislações vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em embalagem de 200 gramas.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
2	7416	UN	Manteiga com sal De primeira qualidade, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme de leite, por meio de processo tecnológico adequado. A matéria gorda do produto deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve conter obrigatoriamente creme de leite pasteurizado e sal (cloreto de sódio). Pode conter corante natural urucum, desde que declarado no rótulo. Não deve conter gordura trans, aromatizantes ou gluten. Com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Em embalagem plástica, atóxica, limpa, não violada, resistente, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Os padrões de qualidade, embalagem, transporte e rotulagem (data de fabricação, data de validade, lote, procedência, lista de ingredientes e composição nutricional, visíveis) deverão atender às legislações vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em embalagem de 200 gramas.			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MANTEIGA COM SAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de manteiga com sal, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

- 2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
 - 2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - 2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
 - 2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
 - 2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
 - 2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
- 2.3 – Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço: Almoxarifado da Saúde, Galpão Medicamentos, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 11h e das 13h às 16h.

3.6 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 513 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2830000

Nota de Reserva nº 984/2026

Ficha: 514 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000

Classificação Econômica: 339030



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2840000

Nota de Reserva nº 986/2026

Ficha: 518 - 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2850000

Nota de Reserva nº 987/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal Nº 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_o = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendiz pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Comprometer o fornecimento do gênero alimentício aos alunos			
2.	Não cumprir o cardápio previsto			
3.	Deixar de utilizar recurso previsto do PNAE			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.			Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Não se aplica.			Licitações

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Ficar sem o fornecimento do material.			
2.	Não cumprir o cardápio previsto			
3.	Deixar de utilizar recurso previsto do PNAE			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Abrir uma nova licitação.			Licitações

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de manteiga com sal, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, respeitando as quantidades, as especificações e a legislação vigente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

A aquisição do gênero alimentício manteiga com sal, destinada à composição dos cardápios da alimentação escolar das unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté, pauta-se nas diretrizes da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e da Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A manteiga com sal a ser adquirida irá compor o cardápio da alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté e será utilizada nos cardápios da educação infantil e do ensino fundamental. A manteiga com sal será ofertado nos serviços “lanche da manhã”, “lanche da tarde”, “lanche da noite”.

A utilização da manteiga com sal nos cardápios e serviços supracitados atenderá a todas as unidades de ensino participantes do PNAE, exceto os atendimentos do EJA (Educação de Jovens e Adultos), aumentando o aporte de gorduras importantes para o funcionamento do organismo, além de vitaminas e minerais.

A oferta da manteiga com sal tem como escopo fornecer alimentos saudáveis e formar hábitos alimentares saudáveis aos escolares, ao encontro de uma das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, disposto na Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020:

“O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.”

A utilização da manteiga com sal no cotidiano da vida escolar auxilia na suplementação nutricional dos cardápios, haja vista que a manteiga é um alimento derivado do leite de vaca, sendo fonte de gorduras boas, que trazem mais energia ao organismo e aumentam os níveis de colesterol bom (HDL), desde que consumida de forma moderada.

Além de ser fonte de gorduras, a manteiga traz em sua composição as vitaminas A, E, K e B12, que auxiliam no fortalecimento do sistema imunológico, na saúde da pele e dos olhos e na prevenção às doenças ósseas, como a osteoporose. A energia proveniente da manteiga auxilia no rendimento dos escolares.

Isto posto, a presente aquisição objetiva a suplementação nutricional dos cardápios da alimentação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

escolar, priorizando a alimentação saudável e a nutrição adequada para o fortalecimento do crescimento, desenvolvimento e rendimento dos escolares.

2.2. Quantitativos

A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.

2.3. Prazo do Contrato

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição
MANTEIGA COM SAL De primeira qualidade, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme de leite, por meio de processo tecnológico adequado. A matéria gorda do produto deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve conter obrigatoriamente creme de leite pasteurizado e sal (cloreto de sódio). Pode conter corante natural urucum, desde que declarado no rótulo. Não deve conter gordura trans, aromatizantes ou gluten. Com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Em embalagem plástica, atóxica, limpa, não violada, resistente, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Os padrões de qualidade, embalagem, transporte e rotulagem (data de fabricação, data de validade, lote, procedência, lista de ingredientes e composição nutricional, visíveis) deverão atender às legislações vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em embalagem de 200 gramas.	unidades (embalagem de 200g)	29.666

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada pelo período de 08 meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado, para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados. O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, segue no ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de fornecimento de gêneros alimentícios por tempo determinado, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A manteiga com sal a ser adquirida irá compor o cardápio da alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté e será utilizada nos cardápios da educação infantil e do ensino fundamental

A aquisição tem o propósito de fornecer alimentos saudáveis e formar hábitos alimentares



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

saudáveis aos escolares.

Conforme abordado no Estudo Técnico Preliminar referente a esta matéria, a promoção de certame licitatório para aquisição de tal gênero consiste na alternativa mais eficiente, de maior custo benefício econômico e estratégico diante das necessidades atuais da alimentação escolar fornecida aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté.

3.1. Quanto a Fundamentação Técnica da Proposta de Aquisição

A presente proposta de aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o regular abastecimento das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, assegurando a execução contínua e adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 14.133, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas.

A aquisição da manteiga com sal justifica-se pela previsão do item nos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição responsável, considerando a padronização das preparações ofertadas. Trata-se de gênero alimentício de consumo contínuo e essencial para a composição de preparações como pães, torradas e demais itens ofertados regularmente aos escolares.

A especificação técnica do produto observará rigorosamente os padrões de qualidade, identidade e segurança alimentar definidos pelos órgãos competentes, rotulagem conforme legislação vigente, prazo de validade compatível com o cronograma de distribuição e condições adequadas de transporte e armazenamento, respeitando as normas sanitárias aplicáveis.

A contratação também atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE sejam aplicados de forma adequada e transparente.

3.2. Quanto à Fundamentação Técnica Nutricional da Aquisição

A aquisição da manteiga com sal encontra respaldo nas diretrizes que dispõem sobre a oferta de alimentação escolar saudável, adequada e alinhada às necessidades nutricionais dos estudantes da educação básica.

Do ponto de vista nutricional, a manteiga é um alimento derivado do leite, fonte de lipídios essenciais, fornecendo energia necessária ao crescimento, desenvolvimento e manutenção das funções metabólicas dos escolares. A oferta controlada e planejada contribui para o alcance das metas nutricionais estabelecidas nos cardápios, respeitando as recomendações de distribuição de macronutrientes previstas para cada faixa etária.

A manteiga é fonte de vitaminas lipossolúveis, como vitaminas A, D, E e K, além de vitamina B12, nutrientes importantes para:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Manutenção da saúde ocular e integridade da pele;
- Fortalecimento do sistema imunológico;
- Formação e manutenção da saúde óssea;
- Funcionamento adequado do sistema nervoso.

Sua utilização ocorre de forma moderada e equilibrada, dentro dos limites recomendados de consumo de gorduras totais e saturadas, conforme orientações técnicas da equipe de nutrição responsável, garantindo que a alimentação escolar permaneça nutricionalmente adequada, variada e segura.

A inclusão da manteiga com sal no cardápio também contribui para a aceitabilidade das preparações ofertadas, favorecendo o consumo alimentar adequado pelos estudantes e reduzindo índices de desperdício, aspecto relevante para a eficiência do programa.

Dessa forma, a aquisição justifica-se tecnicamente sob o aspecto nutricional, por integrar planejamento alimentar estruturado, atender às exigências legais do PNAE e contribuir para o desenvolvimento integral dos escolares do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição almejada visa à complementação dos cardápios praticados na alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino.

A presente aquisição traz como solução a melhora da qualidade dos alimentos que serão consumidos pelos escolares matriculados nas unidades educacionais, melhorando o aporte de nutrientes e, conseqüentemente, a saúde e o rendimento escolar dos estudantes.

A aquisição em tela consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma periódica, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA, diretamente nas unidades escolares, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a interrupção do serviço de alimentação escolar. A contratação será realizada mediante licitação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a solução apresentada atende de forma completa à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios específicos para a alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos e assegurando o cumprimento das obrigações legais e normativas que regem a execução do PNAE.

O detalhamento técnico da prestação de serviço aqui proposta será abordado integralmente por meio do item 8. Modelo de Execução do Objeto (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Da Exigência de Apresentação de Amostras

- 5.1.1.** Para exame de conformidade, o licitante após declarado vencedor, deverá apresentar, em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

até 04 (quatro) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.

- 5.1.2.** As amostras (02 unidades = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, para análise.
- 5.1.3.** As amostras enviadas devem contemplar diferentes lotes do produto, devendo cada unidade do produto ser de um lote diferente.
- 5.1.4.** A Secretaria de Educação entregará recibo no ato da entrega do produto.
- 5.1.5.** Deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.
- 5.1.6.** A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.
- 5.1.7.** Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.
- 5.1.8.** A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.
- 5.1.9.** As amostras serão avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria SEED n. 84 de 25 de Março de 2024 – ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado ou Reprovado.

5.2. Das embalagens e rotulagem

- 5.2.1.** No rótulo das embalagens primárias deverão constar impressas, de forma clara, as informações referentes à denominação do produto, selo de registro do produto no órgão de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM), informações relativas ao produto e ao seu responsável (denominação de venda do produto, identificação de lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto), data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, declaração de ingredientes alergênicos, informação nutricional, telefone de atendimento ao consumidor, peso líquido, identificação de lote, modo de armazenamento, condições de conservação, prazo máximo para consumo após aberto, e procedência.
- 5.2.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias íntegras, limpas, atóxicas, impermeáveis, vedação adequada, sem danos físicos, como furos, lacre rompido, amassados e com seu conteúdo sem qualquer alteração, estando o produto adequado para consumo.
- 5.2.3.** Serão considerados impróprios para consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.
- 5.2.4.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias adequadas para o tipo de produto (de material plástico), com capacidade de suportar o peso dos mesmos, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.
- 5.2.5.** Não serão aceitos produtos acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou plásticas ou similares.

5.2.6. Sob responsabilidade da contratada, os produtos deverão estar organizados em caixas próprias, para a entrega, por quantidade de unidades de manteiga correspondente à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

5.2.7. A manteiga deve apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de recebimento do produto nas unidades educacionais.

5.3. Garantia

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados, conforme previsto no item 7.2. e conforme código de defesa do consumidor.

5.4. Da Documentação Técnica Exigida

5.4.1. A documentação abaixo deverá ser apresentada exclusivamente em formato digital, nas fases definidas do pregão eletrônico:

a) Ficha técnica do produto. Na ficha técnica, devem constar, no mínimo, as informações a seguir:

- Nome, cargo, assinatura e número de registro de habilitação do profissional Responsável Técnico;
- Identificação do produto;
- Número do registro do produto na Secretaria Estadual de Agricultura ou na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) .
- Nome e endereço do fabricante;
- Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
- Componentes do produto (lista de ingredientes);
- Lista de ingredientes alergênicos;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);
- Informações nutricionais;
- Declarar embalagens primárias, secundárias e terciárias;

b) Alvará de Funcionamento atualizado da empresa fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.

c) Alvará de Funcionamento atualizado da empresa envasadora, caso o envase seja realizado por empresa diferente à fabricante, expedido pela Vigilância Sanitária órgão competente.

d) Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa licitante e as empresas fabricante e envasadora, comprovando seu vínculo. Neste caso quando a licitante terceiriza a produção do produto a partir de sua matéria prima.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4.2. Certidões

A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores das Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes.

5.4.3. Qualificação técnica

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Do Fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Local e Prazo de Entrega

- 6.1.1.** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada pelo período de 08 meses, podendo ser prorrogado até a entrega total dos produtos, para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
- 6.1.2.** A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com os seus cardápios.
- 6.1.3.** A contratada será responsável pelas entregas diretamente nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Taubaté, conforme ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação em cada entrega.
- 6.1.4.** As entregas poderão ser realizadas das 08h30 às 16h30, em data e horário previamente combinados. Em casos de alterações de horário a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6.1.5.** A critério da Secretaria de Educação poderá ser determinado outro local de entrega dentro do município de Taubaté/SP. Contudo, se houver alterações a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6.1.6.** Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 6.1.7.** O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, que segue no ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.
- 6.1.8.** As entregas deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, com o cumprimento integral de todas as obrigações elencadas no presente Termo de Referência e respectivos anexos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2. Do Fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Especificações para o Fornecimento

- 6.2.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
- 6.2.2.** Todos os produtos deverão conter Registro no Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 6.2.3.** Os licitantes deverão apresentar o certificado de registro de cada produto no certame licitatório, sendo este documento em via original ou digital autenticado.
- 6.2.4.** Todos os produtos em desacordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste termo não serão aceitos, e serão devolvidos no ato da entrega, de acordo com a Lei n.º 8137/1990, “e configurando como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Inciso III e IX).
- 6.2.5.** A contratada deverá se comprometer a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 6.2.6.** A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48hrs.
- 6.2.7.** A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando à contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
- 6.2.8.** A manteiga deve apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de recebimento do produto nas unidades educacionais.
- 6.2.9.** Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou pragas nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.2.10.** No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados nesse termo.
- 6.2.11.** Serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade, embalagem, transporte, rotulagem e especificações presentes neste instrumento.
- 6.2.12.** Sendo assim, não poderão ser entregues e nem descarregados os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 6.2.13.** É vedado o fornecimento de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 6.2.14.** A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos e/ou data final do prazo de validade dos produtos.
- 6.2.15.** A contratada estará obrigada a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem às legislações sanitárias em vigor, mesmo que den-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tro do prazo de validade.

- 6.2.16.** No caso de remessa/lotos que eventualmente forem constatados (em qualquer período, inclusive durante armazenamento) algum problema que comprometa a qualidade do alimento, a contratada deverá providenciar a retirada e substituição desses alimentos do local da contratante com urgência, cujo prazo será estabelecido pela contratante.
- 6.2.17.** As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos estudantes.
- 6.2.18.** A contratada deverá comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino.
- 6.2.19.** A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.
- 6.2.20.** A critério da contratante poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela contratante.

6.3. Do Fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Das Embalagens

- 6.3.1.** No rótulo das embalagens primárias deverão constar impressas, de forma clara, as informações referentes à denominação do produto, selo de registro do produto no órgão de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM), informações relativas ao produto e ao seu responsável (denominação de venda do produto, identificação de lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto), data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, declaração de ingredientes alergênicos, informação nutricional, telefone de atendimento ao consumidor, peso líquido, identificação de lote, modo de armazenamento, condições de conservação, prazo máximo para consumo após aberto, e procedência.
- 6.3.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias íntegras, limpas, atóxicas, impermeáveis, vedação adequada, sem danos físicos, como furos, lacre rompido, amassados e com seu conteúdo sem qualquer alteração, estando o produto adequado para consumo.
- 6.3.3.** Serão considerados impróprios para consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.
- 6.3.4.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias adequadas para o tipo de produto (de material plástico), com capacidade de suportar o peso dos mesmos, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.
- 6.3.5.** Não serão aceitos produtos acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas ou similares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.3.6.** Sob responsabilidade da contratada, os produtos deverão estar organizados em caixas próprias, para a entrega, por quantidade de unidades de manteiga correspondente à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

6.4. Do Fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Transporte

- 6.4.1.** Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos, conforme especificado neste instrumento.
- 6.4.2.** O transporte deverá ser efetuado em caminhões tipo baú (veículo fechado), refrigerado, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó, e umidade.
- 6.4.3.** Os produtos deverão ser transportados sob refrigeração com temperatura ao redor de 4º, não ultrapassando 6ºC, ou conforme especificação do fabricante expressa na embalagem.
- 6.4.4.** Cada veículo, obrigatoriamente, deverá ser provido permanentemente de termômetro adequado e de fácil leitura.
- 6.4.5.** Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
- 6.4.6.** Os veículos também deverão possuir, de forma visível, nos dois lados do caminhão, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto perecível.
- 6.4.7.** A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação à relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades de ensino no município, e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento em via original ou formato digital autenticado, antes do início das entregas.
- 6.4.8.** O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no(s) local(s) de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em número suficiente, para executar os serviços.
- 6.4.9.** Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, semi-processados ou prontos para o consumo com ingredientes, matérias- primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 6.4.10.** Os veículos de transporte deverão possuir estrados removíveis ou prateleiras para o transporte das caixas (próprias para essa finalidade) com os produtos, não podendo as caixas estar em contato direto com o chão do veículo.
- 6.4.11.** Os estrados/prateleiras deverão ser de material inox ou plástico resistente, atóxicos, laváveis e apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material.
- 6.4.12.** A contratada deverá dispor em quantidade suficiente de caminhões para a realização das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entregas nos locais determinados dentro do prazo estabelecido. A entrega deverá ocorrer no mesmo dia para todos os locais determinados, conforme horário de funcionamento das unidades de ensino apresentado nesse termo.

- 6.4.13.** A contratante recusará a descarga se verificarem que as condições higiênico-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
- 6.4.14.** Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.
- 6.4.15.** Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação e adequadas para sua segurança e para a entrega do material nas unidades de ensino. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
- 6.4.16.** Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
- 6.4.17.** Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 6.4.18.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.4.19.** Em todo o processo, principalmente no transporte e entrega, a contratada deverá também garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas descartáveis, máscaras faciais e luvas descartáveis. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.
- 6.4.20.** Os entregadores, a cada entrega, deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela unidade de ensino, para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, em via original.
- 6.4.21.** Os termos de recebimento devidamente preenchidos entregues pela contratada na Secretaria de Educação serão validados após conferência da Divisão de Controle de Alimentação Escolar, para confirmação de recebimento.
- 6.4.22.** Todos os veículos que serão utilizados nas entregas, passarão por vistoria da Secretaria de Educação, anteriormente ao início das entregas, em dia e horário a serem combinados.

6.5. . Da Dinâmica de Pagamento

- 6.5.1.** Todas as entregas do produto deverão vir acompanhadas da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota Fiscal.
- 6.5.2.** A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total.
- 6.5.3.** Para controle e rastreabilidade, as notas fiscais de cada entrega deverão discriminar os lotes que estão sendo entregues, separando a quantidade do produto que corresponde a cada lo-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

te.

- 6.5.4.** Nas observações da Nota Fiscal, deverá constar o texto: Produtos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 6.5.5.** O servidor público, responsável pelo recebimento, após conferência, deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação.

6.6. Da Dinâmica de Fiscalização

- 6.6.1.** A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 6.6.2.** A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.
- 6.6.3.** A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
- 6.6.4.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 6.6.5.** Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará visita à CONTRATADA com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos gêneros alimentícios.
- 6.6.6.** Após a visita, será confeccionado um relatório sobre a visita, que será transmitido à CONTRATADA para ciência das observações realizadas, com prazo de resposta de 10 dias a partir do envio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- Fiscal do contrato: Responsáveis pelo recebimento do material.
- Gestor(a) do Contrato: Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

7.2. Dados dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato;

Dados do Gestor	Nome Completo: Juliana Ferreira Scotton Cargo: Chefe de divisão
Dados do Fiscal	Nome Completo: Luciana Pereira dos Santos Cargo: Nutricionista

7.3. Das obrigações da contratada

- 7.3.1.** Se comprometer a fornecer o produto conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MA-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- 7.3.2.** Fornecer produtos isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, pragas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização. No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados nesse termo.
- 7.3.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- 7.3.4.** Não fornecer alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 7.3.5.** Comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino e realizar as alterações necessárias nos cardápios da alimentação escolar.
- 7.3.6.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos alimentos nos locais determinados;
- 7.3.7.** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 7.3.8.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.3.9.** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 7.3.10.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Das obrigações da Contratante

- 7.4.1.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 7.4.2.** Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 7.4.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.4.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.4.5.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observa-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

- 7.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.4.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 7.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.4.10. Comunicar a contratada sobre quaisquer alterações nas entregas programadas, tais como suspensões ou alterações, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.

7.5. Protocolo de Comunicação:

As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico através no 1DOC.

7.6. Recebimento Provisório:

Para a presente proposta de contratação será expedido Termo de Recebimento Provisório à cada entrega realizada, conforme cronograma referente ao ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7. Recebimento Definitivo

- 7.7.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor.
- 7.7.2. A (s) Contratada (as) deverá entregar junto DO OBJETO, a respectiva nota fiscal do referido item.
- 7.7.3. Caberá ao Fiscal designado, após conferência e recebimento do material, encaminhar à Área de Orçamento e Contratos da Educação, preferencialmente por meio eletrônico (1Doc ou E-mail institucional) a nota fiscal, para início dos trâmites necessários para efetivar pagamento.

7.8. Condições de Pagamento

- 7.8.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao Anexo IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.8.2. A medição para pagamento à contratada será baseada na somatória das aferições da quantidade em unidades manteiga com sal efetivamente entregue em cada unidade de ensino.
- 7.8.3. O registro das aferições será realizado em termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação, conforme modelo em **ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento**. O servidor público, responsável pelo recebimento, de cada unidade de ensino deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento pa-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

drão.

- 7.8.4.** A Secretaria de Educação, a cada entrega, de posse de todos os termos de recebimento das unidades de ensino atendidas, avaliará e contabilizará os quantitativos apresentados.
- 7.8.5.** Após contabilização da Secretaria de Educação, a contratada será comunicada sobre o quantitativo total entregue, para que seja realizada a emissão da nota fiscal.
- 7.8.6.** A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total.
- 7.8.7.** Nas observações da nota fiscal, deverá constar a seguinte informação: Produtos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.9. Sanção Administrativa (Multa)

7.9.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.9.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 9.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.9.1.7.** Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.9.1.7.1.** Advertência;
 - 7.9.1.7.2.** Notificação;
 - 7.9.1.7.3.** Multa;
 - 7.9.1.7.4.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 7.9.1.7.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

(alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço por Item, em consonância com a definição de não parcelamento constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a contratação será realizada em item único.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se por se tratar de um bem comum, sem complexidade técnica que justifique critérios de técnica e preço;

O critério assegura ampla competitividade entre os licitantes, permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sob o aspecto econômico, observa os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

A forma e os critérios adotados visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo igualdade de condições entre os concorrentes, ampla competitividade e adequada execução do fornecimento destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, especialmente quanto à necessidade de demonstração prévia da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

O levantamento de valores e formação do preço estimado da contratação, foi realizado por meio do painel para consulta de preços gov.br através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujos objetos guardam correspondência técnica com o item “manteiga com sal”, respeitando especificações como unidade de fornecimento, teor de sal, padrão de qualidade, embalagem e registro sanitário. Conforme **ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

A metodologia adotada consistiu na:

- Identificação de contratações públicas recentes com objeto compatível;
- Análise de preços homologados e adjudicados;
- Apuração do preço médio de mercado como parâmetro referencial.

O valor estimado foi obtido mediante cálculo da média dos preços válidos encontrados na pesquisa, multiplicado pela quantidade total prevista para atendimento do período contratual, conforme planejamento da demanda elaborado pela área técnica responsável.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, destinando-se exclusivamente à definição da dotação orçamentária necessária e à verificação da viabilidade econômica da contratação, não vinculando as propostas apresentadas pelos licitantes, as quais serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A estimativa apresentada assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado público, garantindo transparência, razoabilidade e adequada aplicação dos recursos destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Quantidade	Dados das Pesquisas selecionadas				Mediana	Menor Valor (utilização de fonte federal)	Valor Total	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
				Localidade	Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário					
1	Manteiga com sal 200 gramas	Pote	29.666	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE	UASG 982469	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	R\$ 13,10	R\$ 16,44	R\$ 13,10	R\$ 388.624,60	I Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso I - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no Compras.gov.br Filtros aplicados: Unidade Fornecimento: Pote 200 Grama
				UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UASG 153037	FELICITE LTDA	R\$ 14,44					
				ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	UASG 180152	DISTRILEST DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15,42					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando que a presente contratação será custeada com recursos de origem federal, a formação do valor estimado adotou como parâmetro o menor valor obtido dentre os orçamentos válidos coletados.

Não utilizou-se o Catálogo Eletrônico de Padronização, pelo mesmo estar em construção e conter apenas 02 itens, que não se assemelha ao objeto do presente Termo de Referência.

Conforme pesquisas de preços apresentadas, estima-se que o valor global é de R\$ 388.624,60 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para o fornecimento em tela, conforme Mapa Comparativo de Preços no **ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Dotação Orçamentaria:	Aplicação	Valor
513 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000	PNAE CRECHE	R\$ 71.630,80
514 - 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000	PNAE PRE-ESCOLA	R\$ 68.971,50
518 - 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000	PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 248.022,30
TOTAL		R\$ 388.624,60

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TR

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

NUTRICIONISTA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

JULIANA FERREIRA SCOTTON

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SAMARA REGINA DA COSTA

ÁREA DE ORÇAMENTO E CONTRATOS DA EDUCAÇÃO

LAURA RECHDAN RIBEIRO

DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

 Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROFESSORA ANITA RIBAS DE ANDRADE Rua José Pedro Toledo Marcondes, 1234 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-200 emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br	Anita	3633-5977
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PADRE SILVINO VICENTE KUNZ Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Bairro: Areão – CEP: 12100- 610 emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br	Areão	3631-3858 3621-0482 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF DOUTOR AVEDIS VICTOR NAHAS Rua Caminho dos Coqueiros, 250 Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527 emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br	Avedis / Quinta dos Eucaliptos	3682-2223 3682-0205 99608-1544
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DOM PEREIRA DE BARROS Rua Caldeira, 224 Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043-591 emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br	Bela Vista	3686-1088 3686-0361 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI Avenida Dom Pedro I, 1505 Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000 emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br	Bosque da Saúde Fundamental	3631-5516 3631-0438 99643-5687 (só watts)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF MÁRIO LEMOS DE OLIVEIRA Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49 Bairro: Caieiras - CEP:	Caieiras (Fundamental e	3626-1350 3626-0213 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12096-000 emeiefcaieras@educacaotaubaté.sp.gov.br	Infantil)	
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PREFEITO GUIDO JOSÉ GOMES MINÉ Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Bairro: CECAP II - CEP: 12043-034 emeiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br	Cecap Fundamental	3686-4447 3631-0987 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEEEEIF MADRE CECÍLIA Avenida Francisco Alves Monteiro, s/nº Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-335 cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	Madre Cecília (educação especial)	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. JOSÉ SANT'ANNA DE SOUZA Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Flórida Fundamental	3631-3536 3621-0390 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF PROF.CINIRO MATHIAS BUENO Via de Acesso 7 (Rua Trinca Ferro), nº 354 Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372 emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Ingrid	3624-2112 (também Watts) 3631-0264 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF. MARISA LAPIDO BARBOSA Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácaras Reunidas Fundamental	3631-4717 3631-0276 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMEF PROF.CELINA MONTEIRO DE CASTRO Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080 chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestre Fundament al	3633-4056
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF CÔNEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200 Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000 emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	Cônego	3632-1956 (também watts) 3622-2572 3621-0435 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEIEF PROF. ANA SILVA PAOLICHI FERRO Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 emeif.anasilviapaollichi@educacaotaubate.sp.gov.br	Continenta I	3622-5985
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF CEL JOSÉ BENEDITO MARCONDES DE MATOS Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133 Bairro: Bosque da Saúde - CEP:12082-150 emefcoronelmattos@educacaotaubate.sp.gov.br	Coronel	3622-6735 3631-0287 (orelhão) 99621-5160
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DOUTOR QUIRINO Rua Renato Braga, nº 1290 Bairro: Estiva - CEP: 12050-446 emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	Dr. Quirino	3622-5139 3632-3588 92000-5536
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO Avenida Marginal, nº 1000 Bairro: Taubateguassu - CEP: 12071-110 emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernani Giannico	3602-1332 3608-5168 3608-1300 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EMIEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO Rua Luiz Otávio, nº 227 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690 emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br	Ernesto	3632-3896 3631-0279 (orelhão) 3632-3896
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEFM VEREADOR JOAQUIM FRANÇA Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Santa Inês – CEP: 12053-350 emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada I Fundamental	3631-3036 3622-0428 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Bairro: Barranco – CEP: 12053-470 emiefjoaobaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	Esplanada II Fundamental	3633-6998 3631-0392 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CÉSAR Rua Mathias Guimarães, 276 Bairro: Estiva – CEP: 12050-340 emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	Evaristo	3633-4100 3622-3640 (orelhão) 98809-8926
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700 emefmjoseezequiel@@educacaotaubate.sp.gov.br	Ezequiel	3621-6049 3625-5075
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada I Fundamental	3631-3655 3622-0210 (orelhão) 99111-2220



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF VEREADOR PEDRO GRANDCHAMP Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430 emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	Fonte Imaculada II Fundamental	3629-3748 3622-0228 (orelhão) 98805-8626
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF VEREADOR MÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290 emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia Fundamental	3602-1665 3608-0388 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Bairro: Granjas Rurais Reunidas – CEP: 12086-090 emeiefitaim@yahoo.com.br	Itaim	3624-2155 3621-0650 (orelhão) 99794-8375
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEIEF PROF. SIMONE DOS SANTOS Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro:Jaboticabeira - CEP: 12030- 040 emeiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Jaboticabeiras (Fundamental e Infantil)	3624-5915
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA - JARDIM DOS ESTADOS Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400 emef.estados@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim dos Estados Fundamental	
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040 emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Judith	3631-7468
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. JUVENAL DA COSTA E SILVA Rua Professora Julieta Rocha Vasques,	Juvenal	3681-1755



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400 emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br		3682-0254 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-350 emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br	Luiz Augusto	3622-2652 3633-3666 3621-0516 (orelhão) 99122-3124
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO Avenida dos Bombeiros, nº 561 Bairro: Jardim Garcez – CEP: 12061-200 emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Mourisco	3631-1118 3622-0363 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEFM EMÍLIO AMADEI BERINGHS Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12096-160 emeiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlene Miranda Fundamenta I	3621-8144 3631-0437 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12000-100 emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Monjolinho (Fundamental e Infantil)	99752-2620 99671-3190
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ Rua São Caetano, nº 701 Bairro: Campos Elísios – CEP: 12090-002 emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	Monte Belo	3622-2067 98223-8882
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF MARTA MIRANDA D'EL REI Avenida Mario Banhara, nº 100 Bairro: Novo Horizonte - CEP: 12042-420 emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	Novo Horizonte	3686-3979 3686-0383 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF AMEDEO PICCINI Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280 emeiefamedeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	Quiririm Fundamental	3686-3888 3686-0428 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ Estrada do Barreiro, Nº 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000 emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br	Ramon	3631-5656 3621-0208 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF ANTONIO DE ANGELIS Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18 Bairro: Registro - CEP. 12090-010 emeief.antonioangelis@educacaotaubate.sp.gov.br	Registro	3626-0204
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS Rua Evaristo Salgado, S/Nº Bairro: Jardim Mesquita – CEP: 12051-446 emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Catarina	3631-5251 3621-0999 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL Avenida Presidente Getulio Vargas, 625 PI Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010- 500 emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia I	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL Avenida Presidente Getulio Vargas, 645 PII Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010- 500 emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia II	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12096-010 emeief.braz@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Luzia Rural	3626-0207 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF PROF.DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920 Bairro: Jardim Santa Tereza – CEP: 12045-170 emefsantatereza@educacaotaubate.sp.gov. br	Santa Tereza Fundamental	3686-1455 3686-0252 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 651 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo Fundament al	3631-6631 3621-0985 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jardim Jaraguá – Cep: 12062-400 sedesfundamental@educacaotaubate.sp .gov.br	Sedes Fundamental	3622-2479
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF FREI ARTHUR SALVATTI Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010 emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.g ov.br	Sítio Santo Antonio I Fundamental	3608-4318 3608-0271 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMIEF SGT EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio-CEP: 12072-010	Sítio Santo Antonio II	3608-7064 3608-0204 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

emiefsitio2@educacaotaubate.sp.gov.br	Fundamental	
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF PROF. WALTHER DE OLIVEIRA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-400 emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	Sonia Maria	3631-3986 3622-0353 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000 emeiefvereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Caetano (Fundamental e Infantil)	3686-0274 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO Rua Geraldo de Bona, nº 251 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612 emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José I Fundamental	3608-6919 3608-0238 (orelhão) 98210-4579
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF ERNANI BARROS MORGADO Rua Projetada, nº 269 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-610 emefernanibarro@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José II Fundamental	3608-4905 99223-3021
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF TOMÉ PORTES DEL REI Rua Canarinho, Nº 560 Bairro: Vila Velha II - CEP: 12093-765 emeftomeportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Velha (Fundamental e Infantil)	3631-9135 3631-9007 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEF WALTER THAUMATURGO Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470 emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br	Walter	3621-4566 12 99799-1350 3622-0443 (orelhão)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Profª Thereza Villarta Gonçalves Avenida Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias - CEP: 12081-010 peejunidade2@educacaotaubate.sp.gov.br / peejunidade2@gmail.com	UEI Três Marias	3635-1336
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Prof Laércio Antônio Soares dos Santos Rua Hélio Zamith, nº 313 Bairro: Parque Planalto - CEP: 12053-220 peejunidade3@educacaotaubate.sp.gov.br	UEI Parque Planalto	3631-4663
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Padre Pedro Lopes Rua Sumio Shibata, nº 341 Bairro: Jardim América - CEP: 12090-403 peejunidade4@educacaotaubate.sp.gov.br	UEI Jardim América	3629-6405
Nome	Usual	Telefone / Email
Unidade de Ensino Integral Hildebrando Rocha Avenida Santa Luiza de Marillac, nº 1375 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350 escolaametra2@educacaotaubate.sp.g ov.br hildebrandorocha@educacaotuate.sp.g ov.br	UEI Hildebrando	3625-5086 3624-7671 (direção)
Nome	Usual	Telefone / Email
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Estrada Antônio de Ângelis, 801 Bairr o: Chácaras Cataguá - CEP: 12093-530	APAE	3621-9028



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome da Unidade Educacional / Endereço / E-mail	Nome Usual	Telefone de contato (DDD 12)
EMEI PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650 cm.paulocflorencano@educacaotaubate.sp.gov.br	Água Quente I	3631-2677 3621-0683 (orelhão)
Nome da Unidade Educacional / Endereço / E-mail	Nome Usual	Telefone de contato (DDD 12)
EMEI PROF. MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640 cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br	Água Quente II	3631-2925 3631-0502
Nome da Unidade Educacional / Endereço / E-mail	Nome Usual	Telefone de contato (DDD 12)
EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	Alto São Pedro	3633-4857 3621-0776 (orelhão) 3631-0278
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº Bairro: Bardan - CEP: 12071-208 emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	Bardan	3635-1336
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA QUINTANILHA Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050 cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	Baronesa	3633-6340 3621-0213 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a . MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO Praça João Alcides Migoto, nº 10 Bairro: Belém – CEP: 12090- 790	Belém	3622-7449 3621-0636 (orelhão)

cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a . ALICE KLIER MONTEIRO Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798 cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Belo Horizonte	3631-2613 3631-0301 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. RUBENS DUARTE Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440 cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br	Bonfim	3633-6373 3622-0356 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - Cep. 12082-080 emeijsaodmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Bosque da Saúde Infantil	3631-0277 3622-3066 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IRMÃ PLACIDINA Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020 cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br	Campos Elíseos	3633-6516 3631-0268 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MIGUEL LUIZ Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493 cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br	Canuto Borges	3635-5011 3631-0296 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110 cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Ceca p I Infantil	3686-0421 3686-3869 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Bairro: CECAP III – CEP: 12043-103	Cecap III Infantil	3686-4316 3686-0392 (orelhão)

cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI JOSE BENTO ALVARENGA Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210 cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Flórida Infantil	3624-4268 3631-0457 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 cm.sebastiaogleite@educacaotaubate. sp.gov.br	Chácaras Reunidas Infantil	3621-9391 3631-0274 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. PAULO CICCHI Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150 cm.profpaulocicchi@educacaotaubate .sp.gov.br	Chácar a Silvest re I Infantil	3621-9031 99765-9877
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. JOSÉ SIMPLÍCIO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.profjosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácar a Silvestr e II Infantil	3622-6745 3631-0379 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a . MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 cm.profmariaipribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Chácara Silvestr e III Infantil	3621-9034 3621-0500 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VER. WALDEMAR BONELLI Rua Julio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360 cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade de Deus	3631-7771 3631-0292 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email

EMEI PROF. MARIA PEREIRA SANTIAGO Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840 cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	Cidade Jardim	3624-5056 3631-0289 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF MARIA ANUNCIAÇÃO BUENO PATRICIO Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350 cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.s p.gov.br	Esplanada I Infantil	3624-3022 3621-0586(orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470 cm.esplanda2@educacaotaubate.sp.go v.br	Esplanada II Infantil	3624-8457 3631-0477 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Velha – CEP:1250-720 cm.ondinaoaberinghs@educacaotaubate.sp.gov.br	Estiva	3635-5024 3622-0450 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500 cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov .br	Estoril I	3681-1578 3682-0279 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDAÑA Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - CEP: 12092-703 emeiestoril2@educacaotaubate.s p.gov.br	Estoril II	3686-4679
Nome	Usual	Telefone / Email

EMEI PROF. BENEDITO OSVALDO SALGADO Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120 Bairro: Três Marias - CEP: 12081-590 cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	Fazendinha	3633-4576
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI NAIR MOUASSAB Rua Pedro Malazarte, nº 60 Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510 cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	Gurilândia Infantil	3608-4838 3608-9007 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque.Urupês – CEP 12071-290 cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br	Hércules Masson	3608-5943 3608-0338 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI VEREADOR BRASIL NATHALINO Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP 12091-846 cm.verbrasilnatalino@educacaotaubate.sp.gov.br	Hípica Pinheiro	3624-5272
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Bairro: Monte Belo - CEP: 12090-450 cm.mariabsantos@educacaotaubate.s p.gov.br	Imaculada I Infantil	3633-6415 3631-0267 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ANA MARIA ZARZUR Rua Imaculada Conceição, 2815 Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450 cm.anamzarzur@educacaotaubate.sp.gov.br	Imaculada II Infantil	3633-6463 3631-0387 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IRMÃ CELESTE Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550 cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp. gov.br	Independência	3681-3476 3682-0235 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email

EMEI IRACEMA DIAS DE CARVALHO Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490 cm.iracemadiascalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Jaraguá	3624-6975 3621-0914 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. FABIO MOURA Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400 cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim América Infantil	3621-9319 3631-0312 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI OSWALDO BARBOSA GUIARD Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-330 oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Ana Emília	3622-2584 3631-0436 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DR. JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150 cm.joseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Califórnia	3633-6160 3621-0785 (orelhão) 99772-6389
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROFESSORA MARILDA PRADO YAMAMOTO Rua Bahia, nº 44, Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 12062-100 emei.estados@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim dos Estados Infantil	3621-9031
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 cm.sirleycapucho@educacaotaubate.sp.gov.br	Jardim Oásis	3686-3409
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA Rua Ildfonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600	Jardim Paulista	3624-5165 3622-0321 (orelhão)

cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MÃE MARIA Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340 cm.maemaria@educacaotaubate. sp.gov.br	Monção	3635-5204 3621-0460 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI Rua José Maria Moura Santos, nº83 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-100 cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlen e Mirand a I Infantil	3624-5952 3621-0221 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI Rua José Francisco da Silva, nº 45 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-530 cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	Marlen e Mirand a II Infantil	3631-1472
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEIEF BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº Bairro: Paiol - CEP: 12090-010 emeief.benedito@educacaotaubate.sp .gov.br	Paiol	3626-0212
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ROQUE PASSARELLI Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270 cm.roquepassarelli@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Aeroporto	3635-5213 3631-0295 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100 cm.miguelrbranco@educacaotaubate.	Parque Ipanema	3635-5154 3631-0294 (orelhão)

sp.gov.br		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. VICENCIA GENI ARANTES Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450 cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Paduan	3621-8734 3631-0421 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ULYSSES CARLOS SCHMIDT Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750 cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Piratininga I	3635-5191 3622-0233 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a . TEREZINHA ALVES DO PRADO Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730 cm.terezinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Piratininga II	3635-5189 3631-0200 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. ANTONIO DE FREITAS MALAMAN Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristovão - CEP: 12053-250 cm.antoniofmalamam@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Planalto	3633-7163 3631-0293 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI ALBERTINA LINDEGGER Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170 cm.albertinalindegger@educacaotaubate.sp.gov.br	Parque Sabará	3635-5171 3631-0248 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF ^a CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD Rua Manoel Rodrigues, s/nº Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP 12040-811 cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br	Portal da Mantiqueira	3633-3246
Nome	Usual	Telefone / Email

EMEI PROF^a. MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA Rua Rua Luis André Gadioli, 884 – Bairro: Bonfim Bairro: Bonfim – CEP: 12040-550 cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br	Quiririm Infantil	3686-4423 3686-0415 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA LUIZA DA SILVA Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080 cm.marialsilva@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Fé	3633-6432 3621-0691 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco - CEP: 12054-009 emeisantahelena@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Helena	3631-3944
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550 cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Isabel	3635-4777 3631-0288 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DOUTOR JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220 cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br	Santa Tereza Infantil	3686-2212 3686-0225 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI CECILIA MATTOS PEREIRA Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo I Infantil	3624-5080 3621-0608 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF^a. GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180 cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br	São Gonçalo II Infantil	3621-9009 3622-0216 (orelhão)

Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI TENENTE ALEXANDRE GANDHI SOUZA LACERDA Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jaraguá – CEP: 12062-400 sedesinfantil@educacaotaubate.sp.gov.br	Sedes Infantil	3622-2838
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI FREI TEOFILO MICHELAÇO Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190 cm.freitmichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br	Shalon	3608-7564 3608-9009 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. MARILIA PEREIRA VALENTE Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651 cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio Santo Antonio I Infantil	3608-5847 3608-0215 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. LUIZ AMÉRICO PASTORINO Rua Willson Roberto dos Santos, nº 1725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-820 cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br	Sítio Santo Antonio II Infantil	3608-7772 3608-0387 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300 cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	Três Marias Infantil	3621-9025 3621-0725 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI DOLORES BARRETO COELHO Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000 emeidoloresbcoelho@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Aparecida I	3633-3658 3621-0976
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	Vila Aparecida II	3631-5101 3631-0494 (orelhão)

cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br		
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO Avenida Doutor César Costa, nº 1175 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000 emeiardileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila Aparecida III	3631-3696
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI TENENTE CEL. PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090 cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São Geraldo	3631-3880 3621-0466 (orelhão)
Nome	Usual	Telefone / Email
EMEI MARIA MIRIAN DE ALMEIDA Rua Geraldo de Bona, nº 401 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612 emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	Vila São José Infantil	3621-8392
Nome	Usual	Telefone / Email
LAR IRMÃ AMÁLIA Avenida José Vicente de Barros , nº 961 Bairro: Vila Marli - CEP: 12061-000 cc.irmaamalia@yahoo.com.br	Lar Irmã Amália (Entidade filantrópica)	3621-4430 3621-8500
Nome	Usual	Telefone / Email
LAR BOM SAMARITANO Rua Maria Tereza de Moura, nº 150 Estiva - CEP: 12050- 390 larbsamaritano@educacaotaubate.sp.gov.br	Lar Bom Samaritano (Entidade filantrópica)	3622-2520 98864-2773

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entregas de manteiga com sal para as unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA SEMANALMENTE (Unidades de 200g)	UNIDADE DE MEDIDA
Manteiga com sal	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	Aproximadamente 20 semanas (não consecutivas) no período de 07 meses.	2.475	Unidades de 200g

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar 2026, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

A programação específica para cada unidade de ensino será disponibilizada pela Secretaria de Educação à contratada, no mínimo, 7 dias antes da data estabelecida para entrega.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA SEED N. 84 DE 25 DE MARÇO DE 2024.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PORTARIA SEED Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios tem por finalidade auxiliar na avaliação dos produtos e/ou serviços, conforme Termo de Referência e Edital do certame.

Art. 3º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios serão compostas por servidores e/ou funcionários lotados no Órgão Municipal de Educação indicados pela respectiva diretoria, conforme a natureza da amostra realizada e referendado pela Secretária de Educação.

Art. 4º As comissões, após cuidadosa avaliação do bem, produto ou serviço, deverão emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não dos requisitos contidos no Termo de Referência e/ou Edital.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços pedagógicos da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Amanda Migoto – mat. 189.545;
- II. Fabrine dos Santos Avelísio – mat. 20.295;
- III. Flávia Cristina de Oliveira – mat. 26.090;
- IV. Odete Aparecida dos Santos Viana – mat. 11.090.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Bruno Abreu dos Santos – mat. 29.011;
- II. Matheus Zeferino da Silva – mat. 53.184;
- III. Emerson de Oliveira Silva – mat. 44.916;



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IV. Luiz Otávio de Oliveira – mat. 44.259.

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos para a Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Alessandra de Mello Gigli – mat. 18.819;
- II. Edson Donizete da Silva – mat. 26.398;
- III. Luciana Pereira da Nobrega – mat. 45.799;
- IV. Larissa Gabrielli Falcão Martins – mat 47.652.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga de forma integral os efeitos da Portaria SEED nº 430 de 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretária de Educação

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA SEFI N. 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

132

TERMO DE RECEBIMENTO

REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº xxxxxxx

Local: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor:	Gênero alimentício para entrega:	Quantidade de embalagens de 200g entregues
Empresa xxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxx	Manteiga com sal: De primeira qualidade. Deve conter obrigatoriamente creme de leite pasteurizado e sal (cloreto de sódio). Pode conter corante natural urucum, mas de que declarado no rótulo. Não deve conter gordura trans, aromatizantes ou gluten. Com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Em embalagem plástica, atóxica, limpa, não violada, resistente, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Os padrões de qualidade, embalagem, transporte e rotulagem (data de fabricação, data de validade, lote, procedência, lista de ingredientes e composição nutricional, visíveis) deverão atender às legislações vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em embalagem de 200 gramas.	_____ embalagens de 200g

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades indicados acima, entregues pela empresa xxxxxxxxxx e que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

Representante da Empresa xxxxxxxxx responsável pelo recebimento:

Cozinheira Escolar (nome completo): _____

Assinatura da Cozinheira: _____

Representante da unidade de ensino responsável pelo recebimento:

(Obs.: Lembrando que apenas os funcionários da Prefeitura podem receber o produto e assinar o termo).

Nome completo: _____

Função: _____

Assinatura: _____ Carimbo da Unidade de Ensino: _____

Taubaté/SP: Data: ____/____/____, Horário: ____:____

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 149/2026

Solicitação de Compra 284/2026, 285/2026, 286/2026

Objeto : Manteiga com sal.

Item : 214.174.5 - Manteiga com sal DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, Qtde.: 29666 UN COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME DE LEITE, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A MATÉRIA GORDA DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL (CLORETO DE SÓDIO). PODE CONTER CORANTE NATURAL URUCUM, DESDE QUE DECLARADO NO RÓTULO. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS, AROMATIZANTES OU GLUTEN. COM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, OS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ROTULAGEM (DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, LISTA DE INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, VISÍVEIS) DEVERÃO ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		13,1000	R\$ 388.624,60

Data Orçamento: 04/02/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 13,1000 R\$ 388.624,60

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 388.624,60

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 388.624,60

Total para o Maior Preço: R\$ 388.624,60

Total para a Média Cotada: R\$ 388.624,60

Justificativa : A aquisição do gênero alimentício manteiga com sal, destinada à composição dos cardápios da alimentação escolar das unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté, pauta-se nas diretrizes da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e da Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A manteiga com sal a ser adquirida irá compor o cardápio da alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté e será utilizada nos cardápios da educação infantil e do ensino fundamental. A manteiga com sal será ofertada nos serviços "lanche da manhã", "lanche da tarde", "lanche da noite".

A utilização da manteiga com sal nos cardápios e serviços supracitados atenderá a todas as unidades de ensino participantes do PNAE, exceto os atendimentos do EJA (Educação de Jovens e Adultos), aumentando o aporte de gorduras importantes para o funcionamento do organismo, além de vitaminas e minerais.

A oferta da manteiga com sal tem como escopo fornecer alimentos saudáveis e formar hábitos alimentares saudáveis aos escolares, ao encontro de uma das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, disposto na Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020:

"O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica."

A utilização da manteiga com sal no cotidiano da vida escolar auxilia na suplementação nutricional dos cardápios, haja vista que a manteiga é um alimento derivado do leite de vaca, sendo fonte de gorduras boas, que trazem mais energia ao organismo e aumentam os níveis de colesterol bom (HDL), desde que consumida de forma moderada.

Além de ser fonte de gorduras, a manteiga traz em sua composição as vitaminas A, E, K e B12, que auxiliam no fortalecimento do sistema imunológico, na saúde da pele e dos olhos e na prevenção às doenças ósseas, como a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

osteoporose. A energia proveniente da manteiga auxilia no rendimento dos escolares. Isto posto, a presente aquisição objetiva a suplementação nutricional dos cardápios da alimentação escolar, priorizando a alimentação saudável e a nutrição adequada para o fortalecimento do crescimento, desenvolvimento e rendimento dos escolares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
231/2026	987183	Rascunho	JOYCE FERNANDA DE SOUZA
Título: MANTEIGA COM SAL			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 388.624,6000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446393 - Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	Pote 200 Grama	29666
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 13,1000	R\$ 16,6800	R\$ 16,4400
Coeficiente de Variação: 15,4574%		
Desvio Padrão: 2,5783		
Maior Preço: R\$ 19,9000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Pote 200 Grama	R\$ 15,4200	29/01/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE - Compras.gov.br	600	Pote 200 Grama	R\$ 13,1000	23/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9000	Pote 200 Grama	R\$ 17,4600	08/10/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Pote 200 Grama	R\$ 14,4400	24/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pote 200 Grama	R\$ 19,7600	25/08/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Pote 200 Grama	R\$ 19,9000	08/08/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/02/2026 15:28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$